

Lei nº 425

Cria Escola Núcleo Portuense.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto de-
creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a
criar a Escola Núcleo Portuense com sede nesta cidade, situada
à Rua José Apertino de Araújo.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial necessário ao cumprimento da presente
Lei, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamen-
tárias.

Art. 3º — Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de
novembro de 1.997.


Valdir do Carmo Pimenta
PREFEITO MUNICIPAL